

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 407/91 (Reautuado em 20-01-93)
INTERESSADO : DOMINGOS DE CARVALHO VILLELA JÚNIOR
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Análise e Projeto de Sistemas II", "Tópicos Avançados em Programação" e "Estágio Supervisionado" no Instituto de Ensino Superior de Assis.
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 41/93 - CETG "D" APROVADO EM: 03/02/93
COMUNICADO AO PLENO EM 17/02/93

1.HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Domingos de Carvalho Villela Júnior para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Análise e Projeto de Sistemas II", "Tópicos Avançados em programação" e "Estágio Supervisionado", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2.APREÇIAÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 58/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Domingos de Carvalho Villela Júnior para lecionar as disciplinas "Análise e Projeto de Sistemas II", "Tópicos Avançados em Programação" e "Estágio Supervisionado" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 01 de fevereiro de 1993.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Yugo Okida, Benedito Olegário R.N. de Sá, Elmara Lúcia de O.B. Corauci, Arthur Roquete de Mededo e Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03 de fevereiro de 1993.

a) **Cons. Yugo Okida**
Presidente da
CETG